



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL 003/2023 PROPPG-UFRRJ

CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS DE APOIO A GRUPOS DE PESQUISA LIDERADOS POR DOCENTES VINCULADOS A PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) torna pública a seleção de grupos de pesquisa, cadastrados e aprovados/validados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRRJ (<https://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-pesquisa-e-pos-graduacao/grupos-de-pesquisa/>), para aporte de recursos na modalidade **Auxílio Financeiro a Pesquisador**, conforme critérios estabelecidos na Portaria nº 4056/2020 – PROPPG, que estabelece normas para a concessão de auxílio financeiro a pesquisadores na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

1. DOS OBJETIVOS:

- 1.1. O presente edital visa o atendimento a itens de **custeio** compatíveis com a definição apresentada no Art. 2º da Portaria 4056/2020, ou seja, **demandas pontuais de serviços e insumos**, não incluindo itens considerados permanentes nem o pagamento de despesas regulares e recorrentes.
- 1.2. As propostas contemplarão líderes de grupos de pesquisa cadastrados e aprovados no SIGAA-UFRRJ vinculados a Programas de Pós-Graduação, com matrícula ativa na UFRRJ, **que ingressaram na UFRRJ a partir de 2012** e que não sejam beneficiários de taxas de bancada do CNPq, FAPERJ ou outros órgãos de fomento.

2. DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS:

- 2.1. Serão concedidos um total de **12 (doze)** auxílios financeiros, com valor de **até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.
- 2.2. Ficará sob a responsabilidade dos líderes de grupos de pesquisa contemplados a utilização, no todo ou em parte, do recurso, dentro do especificado na portaria da CAPES, No 156, de 28 de novembro de 2014. Ressaltamos a estrita observância do contido no artigo 7º, no inciso I - elementos de despesa permitidos: **a) material de consumo; b) serviços de terceiros (pessoa jurídica) e; c) serviços de terceiros (pessoa física); e no inciso II itens: a) manutenção de equipamentos, b) manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa; e) produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs; f) manutenção do acervo de**

periódicos, desde que não contemplados no Portal de Periódico da CAPES; g) apoio à realização de eventos científicos-acadêmicos no país; e l) aquisição e manutenção de tecnologias de informática e da informação caracterizadas como custeio (vedado aquisição de licença vitalícia).

2.3. É vedado o uso do auxílio para qualquer outra finalidade, que não definida no artigo 2º da Portaria no 4056/2020 – PROPPG.

Parágrafo único: A não observância destes dispositivos implicará a rescisão do acordo de concessão do auxílio, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição deverá ser realizada pelo **líder do grupo de pesquisa**, exclusivamente através do SIPAC, seguindo o seguinte caminho:

- a) Acessar o *SIPAC*;
- b) Clicar em *MESA VIRTUAL*;
- c) Escolher a opção *DOCUMENTOS* e depois *CADASTRAR DOCUMENTO*;
- d) Escolher o *TIPO DE DOCUMENTO: FORMULÁRIO – AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR (INSCRIÇÃO) - PROPPG*;
- e) Escrever no campo *ASSUNTO DETALHADO: Inscrição no Edital nº 03/2023/PROPPG - nome do Grupo de Pesquisa*;
- f) Clicar em *ESCREVER DOCUMENTO*;

Obs: No campo *IDENTIFICAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A)*, alterar para *IDENTIFICAÇÃO DO(A) LÍDER DO GRUPO*. No campo *PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO*, alterar para *GRUPO DE PESQUISA*.

g) Inserir as demandas com as respectivas justificativas e estimativas de custo. É importante incluir informações claras, objetivas e individualizadas (por exemplo, especificações dos serviços e insumos a serem adquiridos etc.);

h) Na página seguinte insira os anexos referentes ao Plano de Trabalho (cotações dos insumos a serem adquiridos e/ou serviços a serem contratados, **no mínimo** de 3 (três) cotações para cada item OU carta de exclusividade), bem como RG, CPF e comprovante de dados bancários do solicitante;

i) É **obrigatória** também a anexação dos seguintes documentos:

i1) Comprovação do cadastro no SIGAA/UFRRJ do Líder de Grupo de Pesquisa (feito até o início do período de inscrições e a respectiva vinculação a Programa de Pós-graduação; e data de ingresso na UFRRJ);

i2) Ficha de cálculo da produção científica modelo PIBIC, disponível na página da PROPPG, disponível em: https://portal.ufrj.br/wp-content/uploads/2022/05/Planilha_Vfinal.xlsx e utilizando o Qualis Capes 2013-2016;

iii) Após o preenchimento devido, **INCLUIR ASSINATURA, ASSINAR** e **ENVIAR** o documento para a *PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (12.28.01.18)*.

- 3.2. Será aceita apenas uma inscrição por solicitante.
- 3.3. Somente o **líder do grupo de pesquisa** poderá solicitar o auxílio.

4. DO CRONOGRAMA:

Evento	Data
Lançamento do Edital	19/01/2023
Inscrições	24/01 a 24/02/2023
Resultado Preliminar	10/03/2023
Recursos	13 a 14/03/2023
Resultado Final	16/03/2023

5. DO JULGAMENTO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS:

- 5.1. A classificação será feita considerando a pontuação fornecida pela planilha de produção científica.
- 5.2. Na definição da escala de prioridades para o atendimento das propostas aprovadas será considerada também a distribuição entre áreas de conhecimento e entre programas, visando garantir isonomia, uma vez atendidos todos os critérios de mérito acadêmico e institucionais mencionados acima.
- 5.3. Em caso de maior número de propostas qualificadas que o previsto, os critérios de desempate serão os seguintes:
- i) Experiência na orientação de alunos de graduação da UFRRJ em projetos de pesquisa e/ou tecnológicos ou de extensão (com ou sem bolsa);
 - ii) Participação em comitês organizadores de eventos técnico-científicos ou científicos; membro de mesas redondas ou painéis em eventos na UFRRJ ou em conferências regionais, nacionais e internacionais; membro de comissões científicas vinculadas à PROPPG ou a PROEXT.

6. DO PROCEDIMENTO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO:

- 6.1. A PROPPG solicitará o pagamento à PROAF, através de ordem bancária a ser depositada na conta do(a) solicitante aprovado no edital.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 7.1. A prestação de contas deverá ser encaminhada à PROPPG, através de Processo Administrativo, aberto por meio do FORMULÁRIO DE ABERTURA – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE BOLSA/AUXÍLIO, no prazo que será estipulado oportunamente.

- 7.2. Em caso de interrupção do projeto, o fato deverá ser comunicado à PROPPG, com a prestação de contas dos recursos utilizados, e devolução, via GRU, dos recursos não utilizados, acompanhado de justificativa formal.
- 7.3. Não ocorrendo a devolução dos recursos não utilizados, o valor original será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Receita Federal para cobrança pelos meios legais.
- 7.4. A concessão de novo Auxílio Financeiro a Pesquisador só será permitida após a conclusão das atividades do projeto anteriormente apoiado e a apresentação e aprovação da prestação de contas pela PROPPG.
- 7.5. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.
- 7.6. Somente serão aceitos, como comprovantes de despesa, documentos fiscais emitidos dentro do prazo de vigência da utilização do auxílio e em nome do beneficiário do auxílio.
- 7.7. O beneficiário cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas terá o prazo de 30 (trinta) dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias à prestação de contas.

Parágrafo único - Mantida a reprovação das contas, o beneficiário será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos.

8. DA COMISSÃO AVALIADORA:

Prof. Dr. José Luis Fernando Luque Alejos

Prof. Dr. Leandro Dias de Oliveira

Prof. Dr. Tiago Badre Marino

Administradora Rosália de Almeida Santos

9. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 9.1. A inscrição no Edital implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no mesmo.
- 9.2. Serão eliminado(a)s o(a)s candidato(a)s com documentação incompleta e não será possível adicionar documentos após efetuada a inscrição.
- 9.3. Os casos não previstos serão definidos pela comissão avaliadora.

Prof. José Luis Fernando Luque Alejos
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação